



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Lei nº606

Alterar os art. 4º e 5º da lei nº 603/97

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Consórcio Intermunicipal de Saúde criado pela lei nº: 603/97, denominado Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, ficou denominado “como” Consorcio Intermunicipal de Saúde Terras Altas.

Art. 2º - Por força da alteração do nome de Consorcio Intermunicipal de saúde, no art. 4º e 5º da Lei 603/97, onde se lê: Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, leia-se Consorcio Intermunicipal de Saúde Terras Altas – CISTA

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, dando-se nova redação a Lei nº 603/97.

Pratinha 07 de Julho de 1997

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal